Página 1 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 209/2012 Processo nº. 28032/2012

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004 e 13.558/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 do dia 02/08/2012 na sede da mesma, situada na Praca Joaquim Correia, nº. 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - BA, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como critério "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE **ATENDIMENTO** MIGRANTES, **SECRETARIA** MUNICIPAL À **JUNTO** A DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

- 1. REGÊNCIA LEGAL
- LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, DECRETO FEDERAL N°. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS N°. 11.553/04 E 13.558/2010.
- 2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 209/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA 28032/2012/SEMDES 04/07/2012

5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO: () ÙNICA

(X) Parcelada/Gradativa

7. FINALIDADE/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO À MIGRANTES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro - CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: 02/08/2012 às 09:00 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 02/08/2012 às 09:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES
DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Unidade Requisitante	Classificação	Atividade/Projeto/Fonte:	Elemento de despesa / Sub			
SEMDES		2056 / municipal federal e	elemento:			
		estadual	33903900 / 99			

10. PRAZO D ENTREGA:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

- (X) Imediata, em até 24 HORAS, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
- () Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10.1 – Os prazos acima serão computados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- () Á vista
- (X) Em até 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal e aceitação pelo órgão solicitante.

12 Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive</u> <u>RG e CPF do administrador legal</u>, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 12.2.1 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
 - 12.2.2 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
 - 12.2.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
 - 12.2.4 Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.3.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

- 12.3.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.3.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.3.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.3.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.3.6.2 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.3.6.3 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
 - 12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.3.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
- 12.3.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06

12.3.8.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

12.3.9 AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

<u>ou</u>,

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.5.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- **12.5.4** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7°, § 1°; LC



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível

em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

- **12.5.5** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 12.6 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)
 - 12.6.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.6.2 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98(**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
- 12.6.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- 12.7 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
- 12.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

13 LOCAL, HORÁRIO E	MEIO DE COMUNICA	ÇÃO PARA ESCLARECIM	IENTOS SOBRE ESTE EDITAL
Pregoeiro Responsávela	Lara Betânia Léli	s Oliveira, ou qualqu	er outro funcionário designado pelo
decreto nº 14.420/12			
Endereço			
Praça Joaquim Co	ORREIA, Nº. 55 – CEN	TRO - CEP 45.040-901	
Complemento			
GERÊNCIA DE COMI	PRAS		
Cidade			Estado:
VITÓRIA DA CONQU	ISTA		Ваніа
Horário	Telefone	Fax	E-mail
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8518	(77) 3424-8515	lara.betania@pmvc.ba.gov.br

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços e Valores de Referência
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços.
- ANEXO VIII Minutas ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços
- ANEXO IX Termo de recebimento do edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1. - OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por escopo a Contratação futura de pessoa jurídica especializada para fornecimento futuro de passagens rodoviárias, bem como sua reserva e emissão dos bilhetes em âmbito nacional, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexos III e IV deste Instrumento Convocatório.
- 1.2 O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 71.093,40 (setenta e um mil noventa e três reais e quarenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, com base nos gastos anteriores relativos ao mesmo objeto, conforme requisição que compõe o processo.
- **1.3 -** Local de entrega / Responsável Técnico: O responsável pela Unidade Requisitante se encarregará de pegar a autorização para embarque no guichê rodoviário ou na própria empresa). Responsável técnico: Sra. Mercia Lacerda Oliveira. (77) 3422-6100
- 1.4 Origem dos Recursos: TESOURO MUNICIPAL 99.
- **1.5** A forma de fornecimento será com entrega gradativa, a partir da necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, através do funcionário responsável pela Unidade Requisitante.
- **1.6** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, através dos seus respectivos Secretários.
- 1.7 O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- 1.8 O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Página 9 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE** C – **DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo VII**.

Página 10 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES E FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO A MIGRANTES, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária a fim de prover o bom funcionamento do Setor de Atendimento aos Migrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo I), bem como DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo

Página 11 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

constante do anexo II do presente instrumento. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, bem como RG e CPF do outorgante, que deverá ser entregue no ato**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de procuração pública, não será necessário a apresentação do RG e CPF do outorgante.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.
- **4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **4.6.** Todos os documentos apresentados na fase de Credenciamento, suscetíveis de aproveitamento na fase de Habilitação, e, que represente duplicidade na apresentação de documentos no processo, constatada a falta no envelope de Habilitação, estes documentos do credenciamento terão validade para todas as fases do processo.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **5.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento e apresentação da Declaração Geral Conjunta e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, <u>que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento</u>, conforme consta modelos nos **Anexos I e II**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas nas Declarações mencionadas, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **5.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

6. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:



- **6.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 13 (treze) itens mencionados no citado modelo.**
- **6.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 209/2012.
 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ: ____
 DATA DA ABERTURA: _/_/_.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS.
 - 6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 209/2012.
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

 CNPJ: _____
 DATA DA ABERTURA: __/__.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS.
- **6.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada conforme modelo do formulário constante do Anexo VI Modelo de Proposta Econômica, com todos os 13 (treze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **6.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - **6.5.1.** Razão Social, endereço, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, telefone e/ou fax, número do Edital e demais itens constantes do anexo V (modelo de proposta econômica);
 - **6.5.2.**Conter declaração de que os preços cobrados das passagens aéreas e terrestres serão aqueles fixados pelas companhias aéreas e empresas de transporte de passageiros por via rodoviária, respectivamente, cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, obrigatoriamente os que contiverem descontos promocionais, caso ocorram, não havendo nenhuma restrição ao Departamento de Aviação Civil (DAC), notadamente no que se refere à caracterização de preços abusivos;



- **6.5.3.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **6.5.4.** Indicar os percentuais de desconto oferecidos pela licitante para as transações que envolvam passagens aéreas e rodoviárias, de forma distinta, conforme estabelecido no subitem 8.1, limitados à 02 (duas) casas decimais, excluída a taxa de embarque. Nos percentuais de desconto deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas referentes à perfeita execução do objeto deste Pregão;
- **6.5.5.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;
- **6.5.6.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.5.7.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.5.8.** Declarar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- **6.5.9.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados;
- **6.5.10.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;
- **6.5.11.** A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da contacorrente da empresa, para efeito de pagamento;
- **6.6.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** corridos a partir da data de sua apresentação
- **6.8.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



- **6.9.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **6.10.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.12.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.12.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - **6.12.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.13.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.14.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **6.15.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **6.15.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.16.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
 - **6.16.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **6.16.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **6.16.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **6.17.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 15 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.18.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **6.19.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **6.20.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **6.21.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **6.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.
- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **7.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Página 16 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

8. <u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>

- **8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por critério de aferição o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **8.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.4.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **8.5.** Serão classificada(s) e proclamada(s) pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor valor unitário para o item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor valor unitário.
- **8.6.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços para o item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas para o item, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **8.7.** Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem **8.5** e **8.6**, que estejam devidamente representadas e credenciadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **8.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **8.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- **8.12.** Para efeito do disposto no item **8.11** deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - **b**) não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.11** deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **8.13.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.14.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **8.15.** O disposto nos subitens **8.11 e 8.12** aplicar-se-à quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.16.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
 - **9.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item **6.2** (**Parte C Disposições Gerais**), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

Página 18 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

- **9.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
 - **9.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **9.6.** O prazo assegurado no subitem **9.5.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **9.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.5.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.9.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Econômica Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.10.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **9.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Página 19 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **9.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção ao Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico:
 - **10.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
 - **10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após declarado o Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- **10.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **10.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

Página 20 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a efetiva adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **10.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado após a entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - **14.1.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Advertência;
 - **14.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **14.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **14.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **14.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - **14.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- **14.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. <u>DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO</u>

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.5 (parte B – Disposições Específicas), contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. <u>DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VI**, adaptada à proposta vencedora.
- **16.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **16.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legais previstas.
- **16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço com Notas Fiscais de Prestadoras de Serviços congêneres, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **17.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos Prestadores de Serviços, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas prestadoras de serviços congêneres de reconhecido porte mercantis, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. <u>REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO</u>

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **19.1.** Os serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos III a VIII do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **19.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do objeto, qualquer serviço impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **19.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços, na forma solicitada na Ordem de Compra.
- **19.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

20. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

- **20.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4° e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
 - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
 - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
 - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
 - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 13.558/10 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Página 26 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 21.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.13. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- **21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 05 de julho de 2012

Lara Betânia Lélis Oliveira Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 209/2012
(Nome	da Empresa)		, CNPJ n°.
	sediada (endereço completo)		, telefone e endereço
eletrônio	co (e-mail) para contato, neste ato representa	da legalmente por (nome e q	ualificação do representante
legal)	, de	eclara sob as penas da lei:	
	Que possui pleno conhecimento de todas as ir Pregão Eletrônico nº. xxx/2012;	nformações e das condições co	ontidas no edital referente ao
	Que até a presente data inexistem fatos impedatendendo a todas as exigências feitas no refeao cumprimento do objeto da licitação;	-	•
:	Que, em atendimento ao quanto previsto combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/9 não emprega menor de 18 anos em trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 a	93, alterado pela Lei nº. 9.854 noturno, perigoso ou insalul	4, de 27 de outubro de 1999,
	Vitória da Conquista – BA,	de do	e 2012.
	Razão	Social / CNPJ	
	Nome e Nº do Ro	G do Representante Legal	
	A	Assinatura	



Modalidade de Licitação:

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Número:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Pregão Presencial (SRP	
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada (endereço
completo), neste	e ato, representada legalmente por (nor	ne e qualificação do
representante legal)	, declara sob as penas da lei:	
Porte, nos termos do art. 3º da Lei Co ciente das responsabilidades administr	omplementar nº 123, de 14 de dezembro de rativas, civis e criminais. - BA, de de201	e 2006. Declara, ainda,
	Razão Social / CNPJ	
Nome e I	N° do RG do Representante Legal	
	Assinatura	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III -MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	209/2012

(Nama da Emmasa)	CNDI 0	andinda	(an dana sa
(Nome da Empresa), neste			
brasileiro, estado civil, portador da Carteir			
Físicas (CPF) sob o nº	_, residente e domiciliado	nesta cidade, com podere	es estabelecidos
no ato de investidura (atos constitutivos da	pessoa jurídica, ata de ele	eição do outorgante, etc.)	conforme cópia
em anexo, no uso de suas atribuições l	legais, nomeia e constitu	ui seu bastante PROCU	RADOR o Sr.
, brasileiro, estado civil,	cargo, portador da Carteir	a de Identidade nº	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº			
, residente e domicilia	do na cidade de	, com poderes para rep	resentá-lo junto
ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COM	NQUISTA, podendo par	ticipar no presente proc	esso licitatório
PREGÃO PRESENCIAL ou ELETRÔNICO	O N°/ 2012, apreser	ntar a proposta, ofertar lar	nces, manifestar
intenção de interpor recursos, assinar atas e c	contratos e praticar todos o	os demais atos pertinentes a	ao certame.
Vitória da Conqui	sta – BA, de	de 2012.	
	Nome Qualificação do declarante		
Q	zuamicação do decidiánte		

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.

Página 30 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	209/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES**
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado conforme solicitação do Orgão Requisitante, o qual enviará funcionário responsável para retirada das autorizações para embarque no guichê rodoviário ou na própria empresa.
- 4. Responsável Técnico/ possível Fiscal do Contrato: Mércia Lacerda Oliveira.
- 5. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos DEVERÃO SER ORBIGATORIAMENTE APRESENTADOS junto àqueles mencionados no item 12(doze), parte "A" deste edital,sob pena de inabilitação.
 - **a. Declaração do Fabricante ou Revendedor** <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
 - **b.** Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.



1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V-DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	209/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES e VALORES DE REFERÊNCIA OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo a Contratação futura de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento futuro de passagens rodoviárias, bem como sua reserva e emissão dos bilhetes em âmbito nacional, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III deste Instrumento Convocatório, conforme itens abaixo indicados, na seguinte especificação e quantidade estimada:

LOTE 01 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS)

LOIL	LOTE OF (FASSAGENS RODO VIARIAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VIT. DA CONQUISTA / SALVADOR	UND	150	69,00	10.350,00	
2	VIT. DA CONQUISTA / FEIRA DE SANTANA	UND	120	54,00	6.480,00	
3	VIT. DA CONQUISTA / ITAPETINGA	UND	50	13,07	653,50	
4	VIT. DA CONQUISTA / BRUMADO	UND	80	17,64	1.411,20	
5	VIT. DA CONQUISTA / GUANAMBI	UND	50	36,95	1.847,50	
6	VIT. DA CONQUISTA / CAETITÉ	UND	40	31,95	1.278,00	
7	VIT. DA CONQUISTA / EUNÁPOLIS	UND	50	22,88	1.144,00	
8	VIT. DA CONQUISTA / PORTO SEGURO	UND	50	27,34	1.367,00	
9	VIT. DA CONQUISTA / ITABUNA	UND	80	31,82	2.545,60	
10	VIT. DA CONQUISTA / ILHÉUS	UND	60	35,76	2.145,60	
11	VIT. DA CONQUISTA / BOM JESUS DA LAPA	UND	50	31,82	1.591,00	
12	VIT. DA CONQUISTA / BARREIRAS	UND	30	92,23	2.766,90	
13	VIT. DA CONQUISTA / SÃO PAULO	UND	80	199,77	15.981,60	
14	VIT. DA CONQUISTA / SANTA MARIA	UND	40	62,72	2.508,80	
15	VIT. DA CONQUISTA / BARRA DO CHOÇA	UND	30	4,57	137,10	
16	VIT. DA CONQUISTA / ANAGÉ	UND	15	6,92	103,80	
17	VIT. DA CONQUISTA / BELO CAMPO	UND	20	8,90	178,00	
18	VIT. DA CONQUISTA / PLANALTO	UND	25	6,66	166,50	

LOTE 02 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS)

1 VIT DA CONOLUSTA /IFOLUÉ LIND 146 27.76 4.052.96					
1	VIT. DA CONQUISTA /JEQUIÉ	UND	146	27,76	4.052,96

LOTE 03 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS)

	1	VIT. DA CONQUISTA / TEOFILO OTONI	UND	100	54,17	5.417,00
Ī	2	VIT. DA CONQUISTA / GOVERNADOR	UND	50	78,41	3.920,50
		VALADARES				

Página 32 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3	VIT. DA CONQUISTA / DIVISA ALEGRE	UND	50	16,51	825,50
4	VIT. DA CONQUISTA / ITAOBIM	UND	90	33,77	3.039,30
5	VIT. DA CONQUISTA / MEDINA	UND	50	27,34	1.367,00
6	VIT. DA CONOUISTA / CÂNDIDO SALES	UND	50	10.20	510.00

- 1.2. Obrigações da Contratada:
- 1.2.1 Entregar os bens ou prestar os serviçoslicitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o "o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar", nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI -MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

					Pregão Pres	e Licitação: sencial (SRP	20	o: 09/2012	
1.	Razão Soci	al da Empre	sa:						
2.	CNPJ n°: _		I. Estadual	l:	I. M	unicipal:			
3.	Endereço:							_	
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)_		E-mail:				
5.	Validade da	a Proposta: 9	90 (noventa) di	as.					
6.	Prazo pagto	o: cfe Edital	- Banco:	Ag.:	C/C	:			
7.	Representa	nte da Empr	esa:					_	
8.	Cargo:		RG:		_CPF:				
9.	A Unidade	da Federaçã	o na qual será	emitida a l	Nota Fiscal é				
Eletrô		referente	ao objeto do dital, conforn	Pregão 1	Presencial (SRP) n°.	/2012,	acatando t	
Eletrô	nico (SRP),	referente	ao objeto do Edital, conforn	Pregão 1	Presencial (rição)			
Eletrô	nico (SRP),	referente gnadas no E	ao objeto do Edital, conforn	Pregão l ne abaixo:	Presencial (·	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
Eletrô	nico (SRP), lações consig	referente gnadas no E	ao objeto do dital, conforn LOT	Pregão de la composição	- (description of the description of the descriptio	rição) Valor Unitári	Valor Total R\$	Citar Marca	
Eletrôi estipul	nico (SRP), lações consig	referente gnadas no E Descrição	ao objeto do dital, conforn LOT	Pregão la me abaixo: E N° Apreses ção	- (description of the description of the descriptio	rição) Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$	Citar Marca	
Eletrôi estipul Declar	Item Tações que d No preço e sociais, pre obra a sere e integral c Declaramos	referente gnadas no E Descrição evem consta estão contido evidenciários m empregad umprimento s que toman	ao objeto do dital, conforn LOT o do Produto	Apreser ção a: a: a: a: a: a: a: a: a: a	- (descental (- (descental Quanta Valor spesas diretaris, taxa de argem, embalare seus Anexa as inform	rição) Valor Unitári o R\$ or Total do l s e indiretas administraçã agens e quais os. ações e cono	Valor Total R\$ Lote (R\$) s, tributos o e lucro, squer outro	Citar Marca Cotada incidentes, e materiais e os necessário	encargo mão-de s ao fie
Eletrôi estipul Declar	Item Tações que d No preço e sociais, pre obra a sere e integral c Declaramos	referente gnadas no E Descrição evem consta estão contido evidenciários m empregad umprimento s que toman	ao objeto do dital, conform LOT o do Produto ar na proposta os todos os cues, trabalhistas o os, seguros, fre do objeto dest nos conhecime licitação e que	Apresei ção a: a: a: a: a: a: a: a: a: a	- (descental (- (descental Quanta Valor spesas diretaris, taxa de argem, embalare seus Anexa as inform	rição) Valor Unitári o R\$ or Total do l s e indiretas administraçã agens e quais os. ações e conc condições do	Valor Total R\$ Lote (R\$) s, tributos o e lucro, squer outro	Citar Marca Cotada incidentes, e materiais e os necessário	encargo mão-de s ao fie

Página **34** de **49**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 209/2012	
ATA I	DE REGISTRO DE PREÇOS №	/ 2012		
PROC	CESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28032/	/ 2012		
Pregão	o Presencial (SRP) Nº. 209/ 2012			
INTEI	RESSADO: SECRETARIA MUNICIPA	AL DE DESENVOLVIMENTO S	SOCIAL - SEMDES	
MUNI CONC 45.000 Sr. I	dias do mês de do a do a la l	ISTA – PREFEITURA MUNI co interno, com sede à Praça Joaqui 239.578/0001-00, neste ato devidar MENEZES, brasileiro, casa lo RG n° SP/BA e CPF	CIPAL DE VITÓRI m Correia nº 55, Centro mente representado pelo ado, médico, reside	IA DA D – CEP D Exm ^o , ente à
denom sediada	inado CONTRATANTE e a empres	ainscrita	no CNPI/MF sob	
	, Inscrição Estadual nº _	, doravante	denominada CONTRA	TADA,
neste a e dom	a à, Inscrição Estadual nº, to representada pelo(a) Sr(a), po, acordam proceder e obr	, brasileiro(a), casado	o(a),, re SSP/ e (esidente CPF n°
RODO JUNT DE 1 CONT	NDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE OVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS O A SECRETARIA MUNICIPAL DE 12 (DOZE) MESES E RECURSO TRATAÇÃO, nos termos do Decreto Mu_/2012 em epígrafe, parte integrante do :	S PELO SETOR DE ATENDE E DESENVOLVIMENTO SOCI OS A SEREM DISPONIBIL micipal nº. 13.558/2010 e do Edital	IMENTO À MIGRA AL. ATA COM VIGI IZADOS À ÉPOC do PREGÃO PRESEI	NTES, ÊNCIA A DA NCIAL
1.	Cláusula Primeira – Objeto			
1.1.	O Objeto destaAta-Termo de Compror Preços ofertados pelo PROMITENTE itens que seguem mencionados abaix proposta apresentada em conforme ANEXO deste Edital que con DE REGISTRO DE PREÇOS:	FORNECEDOR/PRESTADOR D to, que foram devidamente quan _, originária da licitação Pregão	E SERVIÇOS para too tificados e especificad o Presencial nº/20	dos os os na 012, e
	LOTE N°	(descrição)		
		(



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Ite m	Descrição do Produto	Apresentaçã o	Quant.	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
			Valo	r Total do l	Lote (R\$)	

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE
	FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação
	e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº/2012, que faz parte integrante
	deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$
	(
	transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos
	e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Página 36 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. EstaAta com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Servico(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta - Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1.** Cumprir a presenteAta com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Servico(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Servico(s).
- 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** OMUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

Página 38 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s)unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2, Parte A deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** EstaAta de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

Página 40 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19, Parte
 C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no
 Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d)promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e)cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados daCONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar a respectivada respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação

Página 43 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.1. Integra a presenteAta de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço comCompromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista -	BA, de de 20
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
T	estemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	209/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

PROCESSO ADM Nº 28.032/2012 MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2012

DE VITORIA DA CON	NQUISTA E
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, 1	pessoa jurídica de direito público interno, com
sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF so	
simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeit	o Municipal Sr. GUILHERME MENEZES
DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº	/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº
, domiciliado no mesmo endereço acima, e	, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	(UF), doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.	
portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º	
, nº, Bairro, Município – UF	F, celebram entre si CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS conforme	
Registro de Preços nº observadas as disposições da Lei Federal de	e n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei
Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláu	usulas e condições seguintes:
*	

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de PASSAGENS RODOVIÁRIAS, EM ÂMBITO NACIONAL, para atender às necessidades do Setor de Atendimento aos Migrantes, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo:

PASSAGENS RODOVIÁRIAS				
Lote	Roteiro	Quant.	VI. Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

1.1. As passagens serão utilizadas pelo Setor de Atendimento aos Migrantes, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- **2.1.** Os bilhetes de passagens rodoviárias serão solicitados através de Formulário de Requisição, assinado pelo servidor competente, numerado seqüencialmente e encaminhado à **CONTRATADA** por intermédio de facsímile ou pessoalmente, por preposto do **CONTRATANTE** devidamente identificado;
- **2.2.** A emissão de passagens será solicitada com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a viagem.
 - **2.2.1.** Excepcionalmente, frente a situações de urgência, tal prazo poderá vir a ser desconsiderado, caso em que a **CONTRATADA** deverá envidar esforcos para atender à solicitação;
- **2.3.** Uma vez solicitados, os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados, até o dia útil imediatamente anterior à viagem, para que servidor do setor solicitante se encarregue de pegar a autorização para embarque no guichê rodoviário ou na própria Empresa.
 - **2.3.1.** Em se tratando de *e-ticket*, o mesmo será repassado no mesmo prazo para o(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo Executor do Contrato;
 - **2.3.2.** Em caso de eventual impossibilidade de servidor do setor se dirigir ao local de retirada da autorização para embarque, deverá a **CONTRATADA** encaminhar, por meio de preposto, o bilhete, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento das passagens licitadas, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ ______, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.

- **3.1.** O valor descrito no *caput* desta cláusula, por se tratar de mera estimativa, não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
- **3.2.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.3.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a testificação realizada pelo servidor responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
 - **3.3.2.** A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento da passagem à Gerência de Compras, indicando neste documento o nome do Banco e os números de agência e conta-corrente para efetivação do pagamento;
- 3.4. O preço unitário de cada passagem, aqui pactuado, será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Página 46 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Municí	pio para parecer jurídico.
Cláusu	la Quarta – DO PRAZO
	ntrato terá vigência com início em de de 20 e término em de de 20, podendo indido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
Cláusu	la Quinta – DA DOTAÇÃO
	pesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de olvimento Social, atividade, elemento, sub-elemento e fonte de recurso
O prese	la Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO ente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia ssa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.
Constit	la Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA uem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais descritas neste termo, bem como as ntes de lei:
7.1.	Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que nos fins de semana e feriados atenderá prontamente a CONTRATANTE , com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio que permita o efetivo contato;
7.2.	Efetuar reservas, marcações e remarcações de viagens;
7.3.	Remeter à CONTRATANTE , quando solicitadas, as tabelas atualizadas das tarifas rodoviárias sempre que ocorrerem alterações nas tarifas, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
7.4.	Reembolsar a CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
7.5.	Substituir bilhete não utilizado, por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:
	I. Quando não houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
	II. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
	III. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito em favor da CONTRATANTE;

Página 47 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.6.** Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda conveniados à **CONTRATADA**, em outros endereços e/ou localidades, se houver;
- 7.7. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à entrega o mais rápido possível;
- 7.8. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.9.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;
- 7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto n\u00e3o entregue por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- **10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presen COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas nº/20, em 05 (cinco) vias, de igual teor e f para que produza os seus jurídicos e legais efeitos	s as cláusulas cons forma, na presença	tantes no anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF:	CPF :	

Página 49 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	209/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA:	:			
TELEFONE:	FAX: E	-MAIL:		_
SRP n°. 209/2012, cuj	jos envelopes de Habilitação	e Proposta de Pr	nista, cópia do Edital do Pre reço serão recebidos pelo Pre Joaquim Correia, nº. 55, Centr	goeiro às 09:00
	Vitória da Conquista -	BA, de	de 2012.	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.